

No	Procedimento	Tempo para finalização	Custo para finalização
1	<p>Consulta prévia locacional – Análise de Viabilidade na Plataforma RLE</p> <p>- A abertura de novas empresas no município de São Paulo ocorre exclusivamente pela plataforma RLE - Registro e Licenciamento de Empresas. Esse procedimento é realizado de maneira eletrônica e integrada, atendendo ao pressuposto indicado no DB. Neste site o empresário submeterá uma análise de viabilidade no sistema, para que seja verificada a possibilidade de instalar determinada empresa em determinada região da cidade, para isso deve informar os CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) da empresa e os dados do imóvel (IPTU). Após o aceite do resultado da análise de viabilidade ocorrerá a geração automática do número de protocolo REDESIM, essencial para o início do processo de inscrição no sistema Coletor Nacional da Receita Federal. Todas as informações previamente preenchidas no RLE são automaticamente migradas para os demais sistemas da Receita Federal e do órgão de registro, sem que o cidadão precise digitar novamente as informações.</p> <p>Site: https://rle.empresasimples.gov.br/rle/</p> <p>Órgão: Prefeitura do Município de São Paulo</p>	Menos que um dia (procedimento <i>on line</i>)	Sem custos
2	<p>Consulta Nome - REDESIM (DBE) - VRE2 (link JUCESP)</p> <p>O empresário acessa o <i>site</i> da Junta Comercial, consulta o nome empresarial e realiza o preenchimento dos formulários disponíveis no <i>site</i> da Junta Comercial do Estado de São Paulo gerando dois boletos (DARE – Documento de Arrecadação Estadual e DARF – Documento de Arrecadação Federal). O <i>site</i> da Junta é: http://vreltda.portal.jucesp.sp.gov.br/VRE2_Portal/login/initLogin.html</p> <p>Órgão: Junta Comercial</p>	Menos que um dia (procedimento <i>on line</i>)	Sem custos
3	<p>Pagamento das taxas de registro.</p> <p>Após o preenchimento dos formulários disponíveis no <i>site</i> da Junta, os empresários geram dois boletos (DARE – Documento de Arrecadação Estadual e DARF – Documento de Arrecadação Federal) e pagam na rede bancária do país, podendo o fazer utilizando o <i>internet banking</i> da sua instituição financeira de preferência.</p> <p>Órgão: Banco Comercial</p>	1 dia	Taxas incluídas no procedimento 4
4	<p>Registro na Junta Comercial (JUCESP) para obter registro nas Autoridades Tributárias (CNPJ), ICMS, Seguridade Social (INSS) e Registro (NIRE) - Entrega da documentação exigida no site</p> <p>A empresa deve inscrever-se no Registro Comercial (Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP) para obter um número de identificação do Registro (Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE). Além disso, são realizadas as seguintes inscrições: com o Registro Nacional de Contribuintes Sociais com as Autoridades Tributárias Federais (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ), com o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e com o Estado imposto sobre vendas (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS).</p> <p>O registro para fins de imposto ICMS foi integrado ao registro da empresa na JUCESP em 2013, e é feito através do Programa Gerador de Dados (PGD - Programa Gerador de Dados). O processo de registro da empresa pode ser iniciado on-line através de: https://www.jucesponline.sp.gov.br/</p>	2 dias	R\$137,70 DARE + R\$21,00 DARF

	<i>Órgão: Junta Comercial</i>		
5	<p>Registrar-se na Secretaria Municipal de Fazenda de São Paulo - Obtenção do CCM.</p> <p>O cadastro de contribuintes mobiliário (CCM) é gerado automaticamente dentro da plataforma RLE – Registro e Licenciamento de Empresas - após o deferimento da Receita Federal, do Órgão de Registro e da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, se aplicável. O CCM é gerado com o status bloqueado e o cidadão pode realizar o procedimento de desbloqueio eletrônico pelo endereço abaixo.</p> <p>Site: https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=I</p> <p><i>Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda de São Paulo</i></p>	Menos que um dia (procedimento <i>on line</i>)	Sem custos
6	<p>Solicitar e obter certificação digital (token) para o uso de e-CNPJ</p> <p>A empresa leva um período de 2 dias para agendar a retirada do token, que será ativado dentro de 24 horas.</p> <p><i>Órgão: Serasa Experian (ou Certisign, CAIXA, RFB, SERPRO, etc..)</i></p>	2 dias	O custo pode variar de R\$ 450 a R\$ 580
7	<p>Solicitar o Auto de Licença de Funcionamento (ALF) do Município.</p> <p>No município de São Paulo todas as empresas que possuem estabelecimento estão sujeitas segundo a legislação à obtenção do Auto de Licença de Funcionamento (ALF). A emissão deste documento assegura a operação de atividades comerciais, industriais, institucionais de serviços e similares. Empresas abertas pelo sistema “RLE” no endereço: https://rle.empresasimples.gov.br/rle/ podem iniciar o processo de licenciamento municipal pela própria plataforma, com a possibilidade de emissão eletrônica automática caso a empresa seja classificada como de baixo risco</p> <p>No sistema, é preciso entrar com o <i>login</i> de um dos sócios. Porém, para recuperar as informações, é necessário ter em mãos os números de CNPJ e/ou NIRE obtidos no registro na Junta Comercial. Etapas preenchidas: É possível realizar uma consulta de classificação de risco anterior ao preenchimento da solicitação de licenciamento. Para isso, dentro do menu “Consultar”, clique em “Regras de Licenciamento por Atividade” e selecione a CNAE desejada. Para prosseguir com o preenchimento da solicitação, dentro do menu “Consultar”, selecione “Licenciamento da Empresa”. Prossiga com o preenchimento do CNPJ e/ou NIRE e siga com o licenciamento das atividades disponíveis. Após a seleção das atividades, é imprescindível que as declarações que atestem a responsabilidade dos sócios pelas informações prestadas sejam assinadas e submetidas via sistema. Ao final do processo, emita a sua Licença pelo “Painel de Licenças”. Resultado: É esperado que seja emitido e impresso o Auto de Licença de Funcionamento (ALF), destacado na página seguinte.</p> <p>Os documentos necessários são: (i) Declaração emitida pelo sistema RLE assinada; (ii) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por um engenheiro ou arquiteto</p> <p>A regulamentação deste processo foi dado pela sanção do decreto nº 57.299, de 08 de setembro de 2016 (Fonte: http://www.capital.sp.gov.br/arquivos/pdf/pdf-2017-02/d-57299-2016-sistema-integrado.pdf)</p> <p><i>Órgão: Prefeitura do Município de São Paulo</i></p>	Menos que um dia (procedimento <i>on line</i>)	Sem custos, exceto os envolvidos na obtenção da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

8	<p>Pagar a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE) ao Registro Municipal de Contribuintes</p> <p>De acordo com a Lei Municipal nº 13.477/02, Art. 5 Inciso I os empresários devem recolher a taxa na data do início de funcionamento do estabelecimento. O prazo para recolhimento da taxa é de até 30 dias após a emissão do CCM.</p> <p><i>Art. 5º Sendo anual o período de incidência, o fato gerador da Taxa considera-se ocorrido:</i></p> <p><i>I – na data de início de funcionamento do estabelecimento, relativamente ao primeiro ano;</i></p> <p>Fonte: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/arquivos/secretarias/financas/legislacao/Lei-13477-2002.pdf</p> <p><i>Órgão: Prefeitura do Município de São Paulo</i></p>	1 dia	R\$ 468,25, podendo variar de acordo com as atividades da empresa
9*	<p>Notificar o Ministério do Trabalho (Cadastro Geral de empregados e desempregados, CAGED)</p> <p>De acordo com a Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, o empregador deve informar o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED) do Ministério do Trabalho de quaisquer novas contratações ou demissões de empregados. Um formulário deve ser transmitido por meios eletrônicos ao Ministério do Trabalho e, apenas por exceção, pode ser entregue em meios magnéticos na Agência Regional do Ministério do Trabalho (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego).</p> <p>Para entregar o formulário CAGED ao Ministério do Trabalho, o empregador deve fazer o download do software necessário no site http://www.caged.gov.br.</p> <p>A empresa deve informar o Ministério do Trabalho de quaisquer novas contratações e / ou demissões de funcionários realizadas mensalmente, até o sétimo dia do mês de trabalho subsequente.</p> <p><i>Órgão: Ministério do Trabalho (Cadastro Geral de empregados e desempregados - CAGED)</i></p>	1 dia (simultaneamente com o procedimento anterior)	Sem custos
* Procedimento realizado simultaneamente com outro procedimento.			

